

ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 11/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada **Sra. ANGÉLICA PULGA**.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

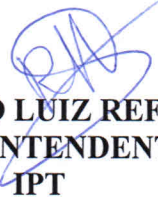
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Angélica Pulga**, brasileira, casada, portadora do RG nº 649098 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 639.090.812-15, efetiva no cargo de PROFESSORA NIVEL - I, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº 457, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 48/IPT/2023, com base no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de Maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 23 de Junho de 2023.


RICARDO LUIZ REFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT